



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13/14, @cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100146/2019-96

Unidade Gestora: **COGIC****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC E TK ELEVADORES BRASIL LTDA, OBJETIVANDO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi-COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi, FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da Carteira de Identidade nº 099164964 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.296.137-08, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde e de outro lado, TK ELEVADORES BRASIL LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0004-60, sediada na Rua Santa Maria, nº 1000, Columbia City, na Cidade de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92.717-190, neste ato representada por MARCUS VINICIUS NOGUEIRA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 087685632, expedida pela SESP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.641.087-62; e por MARCUS PAULO MARTINS ALFRADIQUE, portador da Carteira de Identidade nº 1049614553, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.045.537-47, no uso das atribuições que lhes confere a Ata de Assembleia (SEI nº 0539246), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100146/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, decorrente da Inexigibilidade nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto registrar a alteração da razão social da CONTRATADA, bem como promover a prorrogação do prazo de vigência, na contratação referente à manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os sistemas de detecção de alarme de incêndio em edificações no campus Manguinhos – FIOCRUZ/RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

2.1. A partir da presente prorrogação a razão social da contratada será alterada de THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A para TK ELEVADORES BRASIL LTDA, conforme Anexo Único da Ata de Assembleia Geral Extraordinária (SEI nº 0539246).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, iniciando em 28/02/2021 e terminando em 28/02/2022, conforme despacho da fiscalização (SEI nº 0501557) e anuência da CONTRATADA (SEI nº 0475893)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, o valor mensal de R\$ 25.453,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) perfazendo um montante anual de R\$ 305.446,92 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinados a manutenção preventiva e corretiva; e o valor anual estimado de R\$ 61.089,38 (sessenta e um mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) destinado a serviços eventuais. Estima-se um valor anual de R\$ 366.536,30 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FUTURO

5.1. Para o exercício de 2021 estima-se executar o valor estimado de R\$ 305.446,92 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e o saldo correspondente, ou seja, R\$ 61.089,38 (sessenta e um mil, oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) estima-se executar no exercício de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária decorrente do presente 2º Termo Aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa 10122003220000033, Fonte 6151000000. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA obriga-se: i) a apresentar prorrogação da garantia, com vigência até 22/05/2022, no valor total de R\$ 18.326,82 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); e ii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação.

7.2. A documentação correspondente (inclusive cópia da comunicação à seguradora com protocolo de recebimento) deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no Art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente instrumento, cujo o objeto está descrito na Cláusula Primeira, encontra amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 27/01/2021, consoante certidões anexadas aos autos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A FIOCRUZ providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas e naquilo que não conflitem com o conteúdo deste instrumento, as quais se considera expressamente ratificadas de comum acordo entre os partícipes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020 é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA FIOCRUZ:

FABIANE SOUSA DA FONSECA
COORDENADORA GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
SUBSTITUTA

PELA CONTRATADA:

MARCUS VINICIUS NOGUEIRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
TK ELEVADORES BRASIL LTDA

MARCUS PAULO MARTINS ALFRADIQUE
REPRESENTANTE LEGAL
TK ELEVADORES BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto**, em 28/01/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nogueira Silva, CPF: 037.641.087-62, IDENTIDADE: 87685632 SESP/RJ**, em 10/02/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Paulo Martins Alfradique, CPF: 081.045.537-47, IDENTIDADE: 104961453 IFP/RJ**, em 10/02/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539466** e o código CRC **9FAD3AB6**.

